RESOLUÇÃO Nº 812/2019

Altera o §2º do art. 1º e o art. 12 da Resolução n. º 756, de 23 de dezembro de 2015, que: "Dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo aos servidores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aprovou e, eu, Presidente, no uso de minhas atribuições regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O §2º do art. 1º da Resolução nº 756, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§2º O quantitativo de bolsas concedidas definir-se-á mediante portaria da Presidência, observada a disponibilidade financeira-orçamentária.

Art. 2º O art. 12 da Resolução nº 756, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 Perderá o direito à bolsa de estudo e restituirá os valores pagos pela Câmara Municipal, o servidor que:

I - pedir exoneração até 02 (dois) anos após a conclusão do curso;

II - for demitido até 02 (dois) anos após a conclusão do curso;

III – requerer sua cessão para ocupar cargo em comissão em outros órgãos pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da conclusão do curso ;

IV - afastar-se por qualquer tipo de licença, exceto médica, maternidade e paternidade, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de conclusão do curso;

V - tiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária definida pelo curso para cada disciplina;

VI - pedir aposentadoria pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de conclusão do curso;

VII - requerer seu desligamento definitivo do curso.

Parágrafo único. Nos casos dispostos nos incisos anteriores, o total investido pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo para custear o curso será descontado em folha de pagamento em tantas parcelas quantas forem aquelas já pagas e, caso o valor descontado em folha de pagamento não seja suficiente para ressarcir o órgão, a quantia devida e não paga será cobrada administrativa e judicialmente.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos aplicar-se-

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro – Pedro Leopoldo – CEP 33600-000 – Fone: 31 3665-3200 – Fax: 31 3665-3222
E-mail: camarapl@camarapl.mg.gov.br – Home Page: www.camarapl.mg.gov.br / www.camarapl.mg.leg.br

ão às bolsas de estudo já concedidas e autorizadas desta a edição da Resolução nº 756, de 23 de dezembro de 2015.

Sala das Sessões, 01 de julho de 2019.

Paulo Ferreira Pinto
Presidente

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro – Pedro Leopoldo – CEP 33600-000 – Fone: 31 3665-3200 – Fax: 31 3665-3222
E-mail: camarapl@camarapl.mg.gov.br – Home Page: www.camarapl.mg.gov.br / www.camarapl.mg.leg.br